

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 836 | Página 1

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.449, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.853.207,00, por OPERAÇÃO DE CREDITO autorizada, destinada à dotação que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.309, de 12/11/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.853.207,00, por Operação de Crédito Autorizada), e em consonância com o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.172, de 21/02/2019 (Autorização, ao Poder Executivo, de Contratação de Operação de Crédito, de R\$ 1.853.207,00, junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa “Fin.I.Sa.”, Destinado à Aplicação em Despesa de Capital), combinado com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.853.207,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e sete reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Projeto: 1.018: Ampliação da Capacitação e Distribuição de Água

Fonte de Recurso: 07 (Operações de Crédito)

Código de Aplicação: 110 (Geral – Total)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 422] R \$
1.853.207,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R \$
1.853.207,00

§ 1º – Nos termos do Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 3.309, de 12/11/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.853.207,00, por Operação de Crédito Autorizada), e em consonância com os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal Nº 3.172, de 21/02/2019 (Autorização, ao Poder Executivo, de Contratação de Operação de Crédito, de R\$ 1.853.207,00, junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa “Fin.I.Sa.”, Destinado à Aplicação em Despesa de Capital), combinados com o Inciso IV, do Parágrafo 1º, do Artigo 43º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, do Produto de Operações de Crédito Autorizadas), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante do produto da “OPERAÇÃO DE CRÉDITO”, autorizado pelo Poder Legislativo e efetuado junto à Caixa Econômica Federal, via “Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento” (Fin.I.Sa.), na modalidade “Apoio Financeiro Destinado à Aplicação em Despesa de Capital”, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 2.827, de 30/03/2001, do “Banco Central do Brasil / Conselho Monetário Nacional”, observadas as seguintes classificações orçamentárias por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos para identificação de peculiaridades e tipo) e por fonte / destinação de recursos (vinculada e/ou ordinária):

2: RECEITAS DE CAPITAL

2.1: Operações de Crédito

2.1.1: Operações de Crédito – Mercado Interno

2.1.1.8: Operações de Crédito – Mercado Interno – Específicas de Estados, D.F. e Municípios

2.1.1.8.01: Operações de Crédito Internas – Específicas de Estados, D.F. e Municípios

2.1.1.8.01.3: Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento

2.1.1.8.01.3.1: Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento (Principal)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 836 | Página 2

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

2.1.1.8.01.3.1.01: Oper. Créd. Int. Progr. Saneam. – Caixa Econômica Federal – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Contrato Nº 0520.702-DVº02) [Ficha 245]
..... R\$ 1.853.207,00

[Fonte de Recurso: "07" (Operações de Crédito) – Código de Aplicação: "110" (Geral – Total)]

TOTAL DO PRODUTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO R \$
1.853.207,00

§ 2º – O desembolso do "Total do Produto da Operação de Crédito", por parte da Caixa Econômica Federal, ocorrerá gradativamente, após apresentação de medições da execução da obra, pela empresa contratada.

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 5.450, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 650.000,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinada à dotação que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.310, de 12/11/2020 (Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 650.000,00 por Anulação de Dotação Orçamentária), e em consonância com o Inciso II, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Especiais, Destinados a Despesas para as Quais Não Haja Dotação Orçamentária Específica), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica o Poder Executivo autorizado a abrir o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura

programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.91.00 (Sentenças Judiciais) [Ficha 640] R \$
650.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R \$
650.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.310, de 12/11/2020 (Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 650.000,00 por Anulação de Dotação Orçamentária), e em consonância com o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recurso resultante da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.91.00 (Sentenças Judiciais) [Ficha 050] R \$
650.000,00

TOTAL DO ANULAÇÃO R\$ 650.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 836 | Página 3

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Departamento de Comunicação

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.451, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

=

“Dispõe sobre liberação final de lotes caucionados do Loteamento Residencial/Comercial Jardim Regina, localizado nesta cidade e sobre o recebimento definitivo do referido loteamento, e autoriza a execução de edificações no local”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o cumprimento integral das exigências da Lei nº 750/79,

DECRETA:

ART. 1º Com base na legislação vigente e conforme parecer da Divisão de Engenharia e Obras Públicas desta prefeitura municipal sobre o documento protocolizado sob nº 2.709/2020, ficam LIBERADOS os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao “LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL JARDIM REGINA” (aprovado pelo Grapohab sob o nº 447/2018), localizado na Rua São Paulo – lote 02A,, na cidade de Morro Agudo/SP, de propriedade da GUIMARÃES CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.108.565/0001-15, com sede na cidade de Morro Agudo/SP, na Rua José Jorge Junqueira, 1.106 – Centro, ora caucionados nos termos do Decreto nº 5.023/19:

Quadra	Lotes	Quant. Lotes
B	04 a 12	9
B	15 a 21	7
B	27 a 36	10
B	48 a 51	4
E	05 a 13	9
Totais		39

Parágrafo único Considerando a liberação promovida pelo caput do presente artigo, não constam mais lotes caucionados do empreendimento imobiliário referido.

ART. 2º. Fica sob a responsabilidade da empresa referida no art. 1º deste decreto, tomar as demais providências documentais e cartorárias para a conclusão do objeto peticionado em seu respectivo requerimento de

liberação de lotes caucionados.

ART. 3º Considerando que a empresa GUIMARÃES CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.108.565/0001-15, com sede na cidade de Morro Agudo/SP, na Rua José Jorge Junqueira, 1.106 – Centro, em relação à execução do empreendimento denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL JARDIM REGINA” cumpriu todas as exigências feitas pelo Município de Morro Agudo em obediência à Lei Complementar nº 009/06 e Lei nº 750/79 e considerando ainda que obteve a competente licença de operação de loteamento emitida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) em 28/09/2020, sob o número 04000292, fica o referido empreendimento imobiliário definitivamente recebido pelo Município de Morro Agudo/SP.

ART. 4º Conforme a licença de operação de loteamento referida no artigo anterior, fica autorizado aos proprietários de imóveis localizados no “LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL JARDIM REGINA”, a execução de edificações imobiliárias no referido local, devendo ser rigorosamente obedecidas as diretrizes de edificação vigentes, bem como seguir aos procedimentos adotados pela Divisão de Engenharia e Obras Públicas e demais atos normativos competentes para tal.

ART. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
13 DE NOVEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.